



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 44, de 14 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000962/2021

14/10/2021 17:41:39

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 2.910, de 11 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2021.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.910, de 11 de dezembro de 2020, passa a constar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“§ 4º. Poderão ser efetivadas, por Decreto dos respectivos Poderes, abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados aos reforços das dotações do grupo de pessoal, encargos sociais, principal da dívida e contribuição ao PASEP – Programa de Amparo ao Servidor, cujos o valores e percentuais não serão computados na base de cálculo para apuração do limite de 40% (quarenta por cento) previsto no Art. 5º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2021.


TIAGO ROCHA
Prefeito